

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 04 DE MARÇO DE 1974

Reajusta o quadro de funções remuneradas e empregos do CFMV.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16, alínea “f”, da Lei 5.517, de 23.10.1968, e considerando a preposição da Presidência, conforme o Art. 4º, alínea “q”, do Regimento Interno,

RESOLVE,

I – Reajustar o quadro de funções remuneradas e empregos do CFMV, conforme a seguir indicado.

FUNÇÕES OU EMPREGOS	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO MENSAL (M.S.M)
Assessor Jurídico.....	01	3
Assessor de Informações.....	01	3
Diretor Executivo.....	01	12
Assistente Financeiro.....	01	6
Assistente Administrativo.....	01	6
Auxiliar Administrativo “A”.....	02	3
Auxiliar Administrativo “B”.....	01	2,5
Motorista.....	01	2,5
Contínuo.....	01	1,5

II – O quadro apresentado no item anterior consolida o que foi estabelecido pelas Resoluções nºs 45 e 46, baixadas em 1971, e pela Resolução nº 85, baixada em 1973, com as modificações a seguir apresentadas:

a) fica transformado o cargo de Técnico em Contabilidade para Assistente Financeiro;

b) fica transformado o cargo de Secretário para Assistente Administrativo;

c) ficam criados dois (2) cargos de Auxiliares Administrativos “a”, deixando de existir o cargo de Auxiliar Administrativo;

e d) fica transformado o cargo de Escrevente Datilógrafo para Auxiliar Administrativo “b”.

III – O regime de Trabalho dos servidores do CFMV continua sendo de oito (8) horas diárias, excetuando-se o do Assistente Financeiro, que é de seis (6) horas diárias, e o dos Assessores, que não estão obrigados a cumprir jornada diária de trabalho, devendo, entretanto, comparecerem às reuniões da Diretoria Executiva e quando convocados pelo Presidente do CFMV.

IV – O Diretor Executivo continuará com direito à percepção da remuneração estabelecida pela Resolução nº 85, de 16.03.1973, até que sejam decretados os novos níveis de salário mínimo do País.

V – Esta Resolução vigora a partir de 1º de março de 1974, ficando revogada as disposições em contrário.

Lucio Tavares de Macedo
Presidente
CFMV nº 0077

Guilherme de C. Celebini
Secretário-Geral
CFMV Nº 0097

**REVOGADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 575**

Publicada no DOU